



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 5 1 2 6

(09 DE NOVEMBRO DE 2.018)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR ÁREA DE PROPRIEDADE MUNICIPAL, PROMOVE DESAFETAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar área de terreno de propriedade da municipalidade identificado como Reserva para "Recreio", do loteamento denominado Jardim Santo Antônio, na Rua Inglaterra, s/n.º, com perímetro de 4.200,00m², pelo imóvel situado na Rua Bolívia, n.º 433, identificado como lote 18 da Quadra V, do loteamento denominado Jardim Santo Antônio, com perímetro de 250,00m² de terreno, e 519,81m² de área construída, de propriedade da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAIEIRAS – APAE**.

ARTIGO 2º - Os imóveis mencionados no "caput" do Artigo anterior apresentam, conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos, as seguintes características:

IMÓVEL: 4.200,00m²

CARACTERÍSTICAS: Terreno de forma triangular, medindo 101,00m de frente para a Rua Inglaterra; 94,00m ao longo da divisa do loteamento, com os terrenos da vila; e 84,00m de largura com a faixa da linha de transmissão de São Paulo Light – Serviços de Eletricidade S.A., perfazendo uma área total de 4.200,00m²

IMÓVEL: 250,00m² - Terreno, 519,81m² - Área Construída

CARACTERÍSTICAS: Um terreno e área construída de 519,81m², situado na Rua Bolívia, Lote 18 da Quadra "V" do loteamento denominado "JARDIM SANTO ANTÔNIO", em zona urbana do Distrito e Município de Caieiras, desta Comarca de Franco da Rocha, com a área de 250,00m², mede 18,00ms em linha reta, de frente para a Rua Bolívia, 13,00ms em linha curva, de frente para a Rua Bolívia; 23,00ms em linha reta, pela esquerda, confrontando com o lote 19; 22,00ms em linha reta, pelos fundos, confrontando com os lotes 16 e 17.

ARTIGO 3º - O imóvel de propriedade municipal, descrito no Artigo anterior fica desafetado de sua destinação original, passando para bem patrimonial.



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 5 1 2 6
(09 DE NOVEMBRO DE 2.018)

-2-

ARTIGO 4º - A permuta que trata o Artigo 1º far-se-á sem ônus para qualquer das partes, ficando, entretanto, na proporção de cada uma as despesas fiscais e cartorárias necessárias para a efetivação da presente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A efetiva transferência de propriedade do imóvel da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAIEIRAS – APAE** para o Município de Caieiras somente será realizada após a conclusão da construção da nova sede da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAIEIRAS – APAE** no imóvel indicado à permuta na presente Lei, e a transferência de propriedade do imóvel de propriedade do Município de Caieiras será efetivada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 09 de Novembro de 2.018.


GERSON MOIRA ROMERO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, na Secretaria do Gabinete Prefeito, e publicada no Quadro de Editais.